



# Prefeitura Municipal de Lagoinha

e-mail: [preflagoinha@uol.com.br](mailto:preflagoinha@uol.com.br)

## LEI NÚMERO 911 DE 05 DE MAIO DE 2016.

**“Declara Patrimônio Cultural do município de Lagoinha - SP o Encontro de Congada e Moçambique e dá outras providencias correlatas”.**

A Câmara Municipal de Lagoinha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lagoinha aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica declarado Patrimônio Cultural do município de Lagoinha – SP o Encontro de Congada e Moçambique, que deverá ser realizada pelo Executivo Municipal no mês de abril de cada ano, em dias a ser definidos pela administração pública municipal.

**Parágrafo único:** Fica o Executivo Municipal dispensado da realização do evento em caso calamidade pública, determinação judicial, ou motivo relevante e de força maior.

**\* Art. 2º - VETADO**

**Art. 3º** - Que o referido evento deverá ser realizado na Praça Pedro Alves Ferreira, que deverá ser disponibilizado para este fim, sendo vedada a realização de qualquer outro evento nos dias agendado para esta finalidade.

**Art. 4º** - As despesas da presente lei correrão por conta de orçamento próprio, suplementados se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoinha, 05 de Maio de 2016.

**JOSÉ GALVÃO DA ROCHA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por Edições,

Data Supra,

**JOSE ANTONIO RIBEIRO**  
Secretário em Substituição